

## LEI Nº 1.824, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Município a associar-se e a celebrar convênio com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica o Município de Piúma autorizado a associar-se e a celebrar convênio com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME, sendo representado pela Secretaria Municipal de Educação SEME, visando a participação em um órgão de articulação e de coordenação dos interesses comuns das Secretarias Municipais de Educação.
- **Art. 2º** Para efeito do que dispõe o artigo anterior, o Município poderá efetuar o pagamento das anuidades estabelecidas pela entidade.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, 006001.12122020002.010-333904-1000000 fonte 0800 dicha 082.
- **Art. 4º** Assinado o convênio de que trata o art. 2º desta lei, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar cópia do mesmo à Câmara Municipal, para fins de acompanhamento e arquivamento.
  - Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 23 de dezembro de 2011, 48º aniversário da emancipação político-administrativa.

José Ricardo Pereira da Costa Prefeito

PUBLICADO NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO